

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113749

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº1/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113749 processo administrativo n.º 202500005010389, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios-Grupo1, conforme Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	713	bolo , sabores diversos.	150
003	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	486
005	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	96
007	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	96
009	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	195
011	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1650
013	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	45
015	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	711	rosca , comum, doce.	630
017	LOTE 1-PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, torrada.	90
002	LOTE 2-PANIFICADOS(ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	50
004	LOTE 2-PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	162
006	LOTE 2-PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	32
008	LOTE 2-PANIFICADOS(ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	32
010	LOTE 2-PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	65
012	LOTE 2-PANIFICADOS(	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	550

#	ME(EPP) LOTE 2-	Cod	Descrição	Qtde
014	PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	15
016	LOTE 2- PANIFICADOS(ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	210
018	LOTE 2- PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, torrada.	30
019	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	270
021	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1425
023	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	270
025	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	495
027	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, acém, seco (a).	420
029	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	210
031	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	240
033	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	720
035	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	465
037	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	600
039	LOTE 3- AÇOUGUE(AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	2445
020	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	90
022	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	475
024	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	90
026	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	165
028	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	140
030	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	70
032	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	80
034	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	240
036	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	155
038	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	200
040	LOTE 4- AÇOUGUE(ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	815
041	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA	13	açucar, cristal.	360

#	CONCORRÊNCIA)	Cod	Descrição	Qtde
	LOTE 5-SECOS E			
043	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	498	amido, de milho.	117
	LOTE 5-SECOS E			
045	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	90
	LOTE 5-SECOS E			
047	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1275
	LOTE 5-SECOS E			
049	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	733	batata palha , tradicional.	105
	LOTE 5-SECOS E			
051	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5430	cacau, 100%, em pó.	90
	LOTE 5-SECOS E			
053	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	481	coco ralado, em flocos.	120
	LOTE 5-SECOS E			
055	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67	suco, de caju, concentrado.	2175
	LOTE 5-SECOS E			
057	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	326	creme de leite , tradicional.	330
	LOTE 5-SECOS E			
059	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	697	extrato de tomate , tradicional.	345
	LOTE 5-SECOS E			
061	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de aveia, sem glúten, com peso entre 150 e 250 g.	30
	LOTE 5-SECOS E			
063	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	330
	LOTE 5-SECOS E			
065	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de trigo.	375
	LOTE 5-SECOS E			
067	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	900
	LOTE 5-SECOS E			
069	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , preto, tipo 1.	105
	LOTE 5-SECOS E			
071	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	15
	LOTE 5-SECOS E			
073	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , químico, em pó.	120
	LOTE 5-SECOS E			
075	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	499	fubá, de milho 100% natural.	120
	LOTE 5-SECOS E			
077	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	345
	LOTE 5-SECOS E			
079	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	307	leite de coco, tradicional.	45
	LOTE 5-SECOS E			
081	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , integral, sem glúten.	3450
	LOTE 5-SECOS E			
083	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, parafuso, integral.	2760
	LOTE 5-SECOS E			
085	MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	300
	LOTE 5-SECOS E			

087	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	675
089	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	430	manteiga de leite, com sal.	180
091	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	510	margarina, em creme, com sal.	57
093	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	719	canjica, de milho, cor amarela.	555
095	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	255
097	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	840
099	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	6
101	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	315
103	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	120
105	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	479	polvilho , doce, em pó.	90
107	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de soja.	63
109	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	508	queijos, curado.	30
111	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	135
113	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	75
115	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	378	sal, refinado (a).	255
117	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	315
119	LOTE 5-SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	725	trigo para quibe, tradicional.	75
042	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	13	açucar, cristal.	120
044	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	498	amido, de milho.	39
046	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	30
048	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	425
050	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	35
052	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	30
054	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	481	coco ralado, em flocos.	40

056	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	636	Descrição	Qtd
			Doce de leite , tradicional.	110
058	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	110
060	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	115
062	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	497	farinha, de aveia, sem glúten, com peso entre 150 e 250 g.	10
064	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	110
066	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	125
068	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	300
070	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	35
072	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	5
074	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	40
076	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	40
078	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	115
080	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	15
082	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	321	leite , integral, sem glúten.	1150
084	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, integral.	920
086	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	100
088	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	225
090	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	60
092	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	19
094	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	185
096	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	85
098	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	280
100	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	2
102	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	105
104	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	40
106	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	30
108	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	497	farinha, de soja.	21
110	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	508	queijos, curado.	10
112	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	45
114	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	25
116	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	85

#	MOLHADOS(ME/EPP)	Cod	Descrição	Qtde
118	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	105
120	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS(ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	25
121	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, abacaxi.	465
123	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	345
125	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	120
127	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, acelga.	150
129	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	975
131	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface lisa.	150
133	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	210
135	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana prata.	1275
137	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	75
139	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1500
141	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	360
143	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	675
145	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	750
147	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	90
149	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, couve flor.	30
151	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	510
153	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, laranja pera.	1455
155	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, maçã fuji.	480
157	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, mamão formosa.	750
159	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melancia.	1725
161	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melão amarelo.	405

#	Lot	Cod	Descrição	Qtde
163	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, milho.	285
165	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	30
167	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	270
169	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	840
171	LOTE 7-HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	105
122	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	155
124	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	115
126	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	40
128	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	50
130	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	325
132	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface lisa.	50
134	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	70
136	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	425
138	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	25
140	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	500
142	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	120
144	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	225
146	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	250
148	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	30
150	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve flor.	10
152	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	170
154	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	485
156	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	160
158	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	250
160	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	575
162	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	135
164	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	95
166	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	10
168	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	90
170	LOTE 8-HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	280

#72	LOTE 8-HORTIFRUTIS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	Qtde
-----	-----------------------------	-----	--------------------------------------	------

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

- 5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:
- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;
- 5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 6.2.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.6.** O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7.** O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.8.** O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

- 7.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

- 7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

- 7.3.** Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 7.4.** Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

- 7.5.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)